



CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
- BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA : REIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.598.403/0001-91, com sede na rua Adrião Macedo, Nº 381 , no bairro Sempre viva, Ibicarai- Ba representada pelo(a) Senhor(a) **Buno dos Reis Ferreira** CPF: 171.539.527-13, Identidade 16.408.767-23 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 03/2023**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 2 - FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FITA ISOLANTE 20 METROS.	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
02	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M. RL. 50	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
03	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 M.	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
04	FITA CREPE 50 MT.	UND	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
05	FITA ZEBRADA 7 CM X 200 MM.	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.900,00

LOTE 3 - FECHADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FECHADURA COLONIAL	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
02	FECHADURA DE PORTA DE FERRO	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
03	FECHADURA DE PORTA DE CORRER	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	FECHADURA PORTA ROLAR SIMPLES	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
05	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	DOBRADIÇA DE PRESSÃO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
07	DOBRADIÇA GAL V.3.13.1/2X2.1/2C/3	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



08	DOBRADIÇA GALVON 2.1/2 C/02	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
09	DOBRADIÇA PARA PORTA	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	FERROLHO GALV. CHATO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	FERROLHO FIO REDENDO 2	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	FERROLHO FIO REDENDO 3	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13	FERROLHO FIO REDENDO 4	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.000,00

LOTE 4 - FERRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FERRO VERGALHÃO 10.0 MM BARRA 12 M (3/8")	BARRA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
02	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM BARRA 12 M (3/16")	BARRA	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
03	FERRO VERGALHÃO 8.0 MM BARRA 12 M (5/16")	BARRA	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
04	ARAME GALVANIZADO 1KG	ROLO	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
05	ARAME RECUZIDO 1KG	ROLO	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

LOTE 7 - ELETRODO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ELETRODO 3.25 MM KG	KG	130	R\$ 32,17	R\$ 4.182,10
02	ELETRODO 18V 26601/018 P/ MATO	UND	130	R\$ 23,90	R\$ 3.107,00
03	ELETRODO 2,50 KG 46 FINO	KG	130	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00
04	PORTA ELETRODO	UND	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
05	SOLDA BRANCA GRANDE	UND	130	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.529,10

LOTE 8 - TORNEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TORNEIRA ½ C C/R COLOR	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
03	TORNEIRA P/ LITRO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
04	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 20 MM	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
05	TORNEIRA PIA ½ METAL	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
06	TORNEIRA PLÁSTICA PIA 18 CM	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
07	TORNEIRA PARA COZINHA METAL	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

LOTE 10 - LOUÇA SANITÁRIA / ASSENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - POLIPROPILENO	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	BACIA SANITÁRIA LOUÇA BRANCA	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
03	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
04	LAVATÓRIO CERÂMICO 1 CUBA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

LOTE 11 - CIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CIMENTO 50 KG CP II	SC	7.500	R\$ 29,82	R\$ 223.650,00
02	CIMENTO BRANCO 1 KG	PCT	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 224.500,00

LOTE 12 - FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARAME RECOZIDO 18	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
02	VERGALHÃO 12 MTS C50 ¼	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
03	VERGALHÃO 12MTS C50 1/2	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
04	VERGALHÃO 12 MTS C50 3/8	UND	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
05	VERGALHÃO 12 MTS C50 4.2	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
06	VERGALHÃO 12 MTS C50 5/16	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
07	TELA MALHA POP 4.2 3X2	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
08	METALON 20 X 30	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
09	METALON 30 X 30	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
10	METALON 50 X 30	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
11	TELIÇAS H12 12MTS	UND	175	R\$ 120,00	R\$ 21.000,00
12	COLUNA FERRO 5/16 7 X 17 6MTS	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
13	COLUNA FERRO 3/8 7 X 17 6MTS	UND	350	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
14	SAPATA FERRO 5/16 60 X 60	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
15	ARAME OVALADO 1000 MTS	UND	15	R\$ 413,00	R\$ 6.195,00
VALOR TOTAL					R\$ 234.195,00

LOTE 13 - PIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PIA DE COZINHA 1,0 M FIBRA	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
02	PIA INOX ESC 120 CM	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
03	PIA INOX ESC 100 CM	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
04	PIA SINTÉTICA STD 120 X 50	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
05	PIA INOX 1,50	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
06	PIA SINTÉTICA 2 CUBOS 120 X 52	UND	30	R\$ 171,66	R\$ 5.149,80
VALOR TOTAL					R\$ 34.999,80



LOTE 16 - FERRAMENTAS / ACESSÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALAVANCA LISA 1 1.8	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	ALICATE DE PRESSÃO	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
03	ALICATE PROFISSIONAL	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
04	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
05	CAVADEIRA ARTICULADA SEM CABO	UND	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
06	CAVADEIRA RETA 9 SEM CABO	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
07	DESEMPENADEIRA PARA MADEIRA 17 X 30 CM	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
08	DESEMPENADEIRA PARA MADEIRA 14 X 27 CM	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
09	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
10	DESEMPENADEIRA DENTADA	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
11	ENXADA PARA ARGAMASSA	UND	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
12	ENXADA PARA CAPINAR SEM CABO	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
13	ENXADETE ESTREITO	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
14	LIMA P/ ENXADA	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
15	MARRETA 1,5 KG	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	MARRETA DE 2 KG 10	UND	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
17	MARRETA OITAVADA DE 1 KG	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
18	MARTELO DE UNHA PROFISSIONAL 27 MM 15	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	MARTELO POLIDO 23 MM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
20	PÁ DE BICO S/ CABO N° 3	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
21	PÁ DE BICO S/ CABO N° 4	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
22	PÁ DE BICO S/ CABO N° 4 QUADRADA	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
23	TALHADEIRA ¾ 12 UND 80	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	TESOURA PARA PODA 6.5 UND 10	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
25	DESENGRIPANTE AEROSSOL 300 ML	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
26	CABO DE MACHADO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	CABO DE ENXADA MADEIRA 1.50 M C/ ENT P/ CUNHA	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
28	FACÃO 18 LÂMINA EM AÇO CARBONO, SEM BAINHA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29	FACÃO 20 LÂMINA EM AÇO CARBONO, SEM BAINHA	UND	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
30	FOICE ROÇADEIRA	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
31	PODÃO	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
32	SERRA PARA FERRO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	SERROTE PROFISSIONAL DE 24	UND	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



34	GANDANHO	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
35	UNHA DE GATO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	PENEIRA FEIJÃO N° 55 UND 20	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
37	FURADEIRA ALTA RESISTÊNCIA 120 V	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
38	JOGO DE CHAVE DE FENDA 10 PC	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
39	CAIXA P/ MASSA	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
40	PICARETA	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
41	COLHER DE PEDREIRO	UND	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
42	SARAFO DE ALUMÍNIO 2 MT	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
43	PONTEIRA	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
44	LINHA PEDREIRO 100 MT	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
45	PRUMO	UND	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.500,00

LOTE 18 - PISO CERÂMICO / REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PISO 50 X 50 CLASSE A	M ²	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
02	PISO 60 X 60 TIPO A	M ²	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
03	PISO 45 X 45 TIPO A PEI 5	M ²	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
04	PISO CERÂMICO 61 X 61 TIPO A PI 4	M ²	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
05	PISO CERÂMICO 33 X 33 TIPO A PI 5	M ²	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
06	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 X 33	M ²	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
07	REVESTIMENTO CERÂMICO 60 X 34	M ²	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
08	ARGAMASSA 20 KG. EXTERNA (AC-1) INTERNA	SC	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
09	REJUNTE FLEX KG	KG	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.500,00

LOTE 20 - ARAMES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
02	ARAME FERRO P/ SOLDA 1,59 FINO	KG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
03	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
04	ARAME LISO 18	KG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00

LOTE 21 - CADEADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CADEADO 35 MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
02	CADEADO 45 MM	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
03	CADEADO 60 MM	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00



04	CADEADO DE 20 MM	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
05	CADEADO DE 30 MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
06	CADEADO DE 40 MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
07	CADEADO DE 50 MM	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
08	PORTA CADEADO 5	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

LOTE 22 - CORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CORDA DE SEDA N° 10 MM	M	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
02	CORDA TRANÇADA SISAL	M	150	R\$ 20,02	R\$ 3.003,00
03	CORDÃO BARBANTE 600 G.	UND	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.903,00

LOTE 23 - CORRENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CORRENTE FINÍSSIMA 5/32 29 X 15 MM EXT GALV.	M	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
02	CORRENTE SOLDADA 8 MM	M	200	R\$ 45,34	R\$ 9.068,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.968,00

LOTE 24 - TELHA / AUCATEX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,05 X 1,10 X 6 MM	UND	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
02	EUCATEX LISO PEQUENA 125 X 245	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	LAVADEIRA 1 BACIA FIBRA	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
04	LAVADEIRA 2 BACIAS FIBRA	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
05	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA UND. 50	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
06	TELHA CERÂMICA COLONIAL PRENSADA	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
07	TELHA COLONIAL CUMIEIRA / CAPOTE	UND	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
08	TELHA LEITOSA 2,44 X 0,50	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.500,00

LOTE 27 - COLA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	COLA BRANCA EXTRA 500 G	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
02	COLA DE CONTATO ADESIVO 750 G	UND	40	R\$ 21,80	R\$ 872,00
03	COLA MASSA 100 GR 2 HORAS	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.872,00



Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – Gestão dos Serviços da Administração

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.012- Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500-1001/ 540-541-52-543/ 550/ 551-552-553 -569-576

03.13.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.081- Manutenção de Limpeza Pública

2.084- Gestão dos Serviços da Infraestrutura

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500- 704-708-709

03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

1.033 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

1.043 – CONSTR.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITALAR ARLETE M. DE MAGALHÃES

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 - ACADEMIA DE SAÚDE

2.043 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

2.096 – MAC – SAMU – SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA

2.097- CENTRO DE GESTÃO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 500-1002- 600-601-604-621

03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

2.069 - Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

2.074 - Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 – 661-660

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Valor Global do presente contrato é de R\$ 981.866,90 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,



ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de

Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.



XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 08 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

REIS LTDA
CNPJ nº 20.598.403/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Felix da S. Junior

CPF: 042-460 945-02

NOME: Carlos Guilherme

CPF: 088-262-747-52



EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa REIS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.598.403/0001-91, – OBJETO FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA. Data do Contrato 08/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 981.866,90 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 08 de Fevereiro de 2023.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa REIS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.598.403/0001-91, – OBJETO FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA. Data do Contrato 08/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 981.866,90 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 08 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40